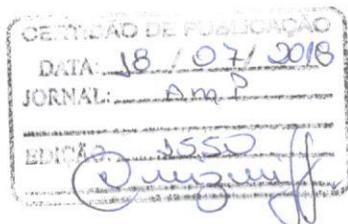




MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ



DECRETO N. 3486/2018

SÚMULA: Nomeia membros para compor a comissão de revisão do Plano Diretor do Município de Santo Antônio do Sudoeste.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica criada a Comissão para a Revisão do Plano Diretor do Município de Santo Antônio do Sudoeste.

Art. 2º A Comissão de que trata o artigo anterior é composta pelos seguintes membros:

Jamal Ibrahim Isa Abdel Hadi, Cintia Fernanda Lanzarin, Felipe Andrade Blick, Geovani Pedro Guareschi, Cleber de Souza Relli, Maíra Regina de Sá Sguarezi, Tatiana Crhistina Nodari, Cassiele Christina Fávero, Inelves Roveda Dall Onder, Daniele Cristina Parenti, Geni Saugo Ribeiro, Héllen Marina Prunzel, Sandra Mara Angonese Dal Paz, Jeferson Jonas Ávila, Jackson Camargo de Souza, Maira Fabiana Benini Schirmann, Maria Elisa Gomes Alves Pereira, Isabela Sayonara Ribeiro, Ana Maria Bandeira, Rodolfo Backes dos Santos, Maicon Camargo de Souza, Marielen Tonello Ortolan, Carla da Rocha Dall Onder, Valdecir Pereira Leite, Cesar Augusto Ortega, José Arlindo Favetti, Thaís Fernanda Cauduro, Claudio dos Santos Pereira, Francisco Dal adro, Adão Valderi Frescura, Eduardo Luis Ramos, Ivone Gessi Dalabrida, Rozani Maria Ortiña Scopel, Cláudio Alcemir Rosa de Oliveira, Francisco Parenti Neto e Ana Márcia Bandeira Machado.

Art. 3º A Coordenação Geral da Comissão caberá ao senhor JAMAL IBRAHIM ISA ABDEL HADI – Secretário de Administração do Município de Santo Antônio do Sudoeste.



MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE
ESTADO DO PARANÁ

Art. 4º A Coordenação Técnica da Comissão caberá à servidora pública municipal, senhora CARLA ROCHA DALL ONDER - Servidora Efetiva desta Municipalidade.

Art. 5º O período de vigência da Comissão é de 360 (trezentos e sessenta) dias contados a partir da data de publicação deste DECRETO, podendo ser prorrogado mediante justificativa.

Art. 6º Ao final a Comissão deverá apresentar, por meio de relatório, a revisão do Plano Diretor do Município ao Coordenador Geral da Comissão, que então, remeterá ao senhor Prefeito Municipal para apreciação.

Art. 7º Os serviços prestados pelos membros da Comissão ora nomeados, serão considerados de caráter público relevante sendo vedada qualquer remuneração.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, EM 17 DE JULHO DE 2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.


ZELIRIO PERON FERRARI

Prefeito Municipal

RENATO TONIDANDEL

Prefeito Municipal

Publicado por:
Edes Mota Tavares
Código Identificador:31B73D31

SECRETARIA DE FINANÇAS
LEI 822/2018

De 17 de Julho de 2018

Sumula: Autoriza o Chefe do poder executivo municipal a abrir um crédito Suplementar no orçamento vigente no valor R\$ 240.000,00. (Duzentos e quarenta mil reais) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, faz saber que, a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte,

LEI

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um Crédito suplementar, no orçamento vigente, no valor de R\$ 240.000,00 (Duzentos e quarenta mil reais) na seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 08.001 SECRETARIA DE SAUDE
Classificação Funcional 10.301.000072-075 Equip e veículos da saúde pública

Conta/Natureza de Despesa 2805 – 44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

Destin de Recursos 497– Vig sanitária R\$ 240.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto em conformidade com o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do Excesso de Arrecadação conforme demonstrativo em anexo e integrante desta Lei, de acordo com o Inciso II do Artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 17 de julho de 2018.

RENATO TONIDANDEL

Prefeito Municipal

Anexo I**A) Base de Tendência**

- Provável Excesso Arrecadação

RECEITA 2418031101000000 – Transf rec veículos leves para UBS R\$ 0,00

RECEITA 2428031101000000 – Transf rec Sus Veículo ambulancia R\$ 0,00

B) Demonstrativo do Excesso

RECEITA 2418031101000000 – Transf rec veículos leves para UBS R\$ 120.000,00

RECEITA 2428031101000000 – Transf rec Sus Veículo ambulância R\$ 120.000,00

C) Demonstrativo do Excesso

- Valor do Excesso de Arrecadação Verificado

RECEITA 2418031101000000 – Transf rec veículos leves para UBS R\$ 120.000,00

RECEITA 2428031101000000 – Transf rec Sus Veículo ambulancia R\$ 120.000,00

Santa Lúcia-Pr, em 17 de Julho de 2018.

RENATO TONIDANDEL

Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseclea Margarete Forcellini Scherer
Código Identificador:48BE8266

SECRETARIA DE FINANÇAS**LEI 821/2018****De 17 de Julho de 2018**

Sumula: Autoriza o Chefe do poder executivo municipal a abrir um crédito Suplementar no orçamento vigente no valor R\$ 226.550,00. (Duzentos e vinte e seis mil e quinhentos e cinquenta reais) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, faz saber que, a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte,

LEI

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um Crédito suplementar, no orçamento vigente, no valor de R\$ 226.550,00 (Duzentos e vinte e seis mil e quinhentos e cinquenta reais) na seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 06.001 SECR DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES

Classificação Funcional 12.361.000062-017 Aquisição/renov de veic do trans escolar

Conta/Natureza de Despesa 785 – 44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

Destin de Recursos 128– FNDE R\$ 226.550,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto em conformidade com o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do Excesso de Arrecadação conforme demonstrativo em anexo e integrante desta Lei, de acordo com o Inciso II do Artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 17 de julho de 2018.

RENATO TONIDANDEL

Prefeito Municipal

Anexo I**A) Base de Tendência**

- Provável Excesso Arrecadação

RECEITA 2418051110000000 – Transf FNDE Caminho da Escola -par 2017 R\$ 0,00

B) Demonstrativo do Excesso

RECEITA 2418051110000000 – Transf FNDE Caminho da Escola -par 2017 R\$ 226.550,00

C) Demonstrativo do Excesso

- Valor do Excesso de Arrecadação Verificado

RECEITA 2418051110000000 – Transf FNDE Caminho da Escola -par 2017 R\$ 226.550,00

Santa Lúcia-Pr, em 17 de Julho de 2018.

RENATO TONIDANDEL

Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseclea Margarete Forcellini Scherer
Código Identificador:DCAAAD34

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO
SUDOESTE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 3486

DECRETO N. 3486/2018

SÚMULA: Nomeia membros para compor a comissão de revisão do Plano Diretor do Município de Santo Antônio do Sudoeste.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica criada a Comissão para a Revisão do Plano Diretor do Município de Santo Antônio do Sudoeste.

Art. 2º A Comissão de que trata o artigo anterior é composta pelos seguintes membros:

Jamal Ibrahim Isa Abdel Hadi, Cintia Fernanda Lanzarin, Felipe Andrade Blick, Geovani Pedro Guareschi, Cleber de Souza Relli, Maíra Regina de Sá Sguarezi, Tatiana Crhistina Nodari, Cassiele Christina Fávero, Inelves Roveda Dall Onder, Daniele Cristina Parenti, Geni Saugo Ribeiro, Héllen Marina Prunzel, Sandra Mara Angonese Dal Paz, Jeferson Jonas Ávila, Jackson Camargo de Souza, Maira Fabiana Benini Schirmann, Maria Elisa Gomes Alves Pereira, Isabela Sayonara Ribeiro, Ana Maria Bandeira, Rodolfo Backes dos Santos, Maicon Camargo de Souza, Marielen Tonello Ortolan, Carla da Rocha Dall Onder, Valdecir Pereira Leite, Cesar Augusto Ortega, José Arlindo Favetti, Thaís Fernanda Cauduro, Claudio dos Santos Pereira, Francisco Dal adro, Adão Valderi Frescura, Eduardo Luis Ramos, Ivone Gessi Dalabrida, Rozani Maria Ortiña Scopel, Cláudio Alcemir Rosa de Oliveira, Francisco Parenti Neto e Ana Márcia Bandeira Machado.

Art. 3º A Coordenação Geral da Comissão caberá ao senhor JAMAL IBRAHIM ISA ABDEL HADI – Secretário de Administração do Município de Santo Antônio do Sudoeste.

Art. 4º A Coordenação Técnica da Comissão caberá à servidora pública municipal, senhora CARLA ROCHA DALL ONDER - Servidora Efetiva desta Municipalidade.

Art. 5º O período de vigência da Comissão é de 360 (trezentos e sessenta) dias contados a partir da data de publicação deste DECRETO, podendo ser prorrogado mediante justificativa.

Art. 6º Ao final a Comissão deverá apresentar, por meio de relatório, a revisão do Plano Diretor do Município ao Coordenador Geral da Comissão, que então, remeterá ao senhor Prefeito Municipal para apreciação.

Art. 7º Os serviços prestados pelos membros da Comissão ora nomeados, serão considerados de caráter público relevante sendo vedada qualquer remuneração.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, EM 17 DE JULHO DE 2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

ZELÍRIO PERON FERRARI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cintia Fernanda Lanzarin

Código Identificador:E9FFB3C4

**GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO CMS Nº06**

RESOLUÇÃO CMS Nº 06, de 17 de julho de 2018.

SÚMULA: *Aprova o recurso financeiro para aquisição de equipamentos ao Hospital e Maternidade Santa Izabel, contratualizado à Rede Mãe Paranaense do SUS, na modalidade fundo à fundo.*

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, do município de Santo Antonio do Sudoeste, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal 2.165/10, de 19 de novembro de 2010:

RESOLVE “ad referendum”:

Art.1º Fica aprovado o incentivo financeiro de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) para aquisição de equipamentos para o Hospital e Maternidade Santa Izabel, através do recurso da Resolução SESA Nº 465/2018.

Art.2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DARIÉLI BREMBATTI

Presidente CMS

Publicado por:

Cintia Fernanda Lanzarin

Código Identificador:EC1DE88C

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3485**

DECRETO Nº 3.485/2018

SÚMULA: Dispõe sobre a prorrogação do prazo contido no Decreto Municipal nº 3.475 de 30 de maio de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica prorrogado o prazo contido nos artigos 1º e 4º do Decreto nº 3.475 de 30 de maio de 2018, estendendo-se pelo período de 60 (sessenta) dias, retroativos a 1 de julho de 2018, podendo ser prorrogado.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, EM 06 DE JULHO DE 2018.

PUBLIQUE-SE:

ZELÍRIO PERON FERRARI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cintia Fernanda Lanzarin

Código Identificador:03DBA77A

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA**

**PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
EXTRATO – CONTRATO DE RATEIO**

Torna-se público que o Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, firmou contrato de rateio nos termos da Lei nº 11.107/2005 e Lei nº 782/2013, conforme segue:

Data assinatura contrato: 17/05/2017

Entidades: **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA e CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE PIONEIRO-CISNORPI**

Objeto contratual: contrato de rateio visando regulamentar a contribuição financeira e assegurar o custeio de todas as atividades a serem desenvolvidas pelo Consórcio no exercício de 2017.

Vigência: até 31/12/2017

Valor total: **R\$ 127.561,20** no exercício financeiro.